PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 4689

Projeto de Lei nº 100/25

de autoria do Vereador Fernando Paulino

Institui a Semana Municipal do Turismo Religioso de Santo André de Soveral e estabelece diretrizes para sua promoção.

Proc. nº 3551009.401.00045943/2025-69

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Turismo Religioso de Santo André de Soveral, a realizar-se anualmente na semana que incluir o dia 03 de outubro, Dia do Santo Padre André de Soveral, já instituído pela Lei Municipal n° 3737-A, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivos:

I - valorizar o patrimônio histórico-cultural relacionado a Santo André de Soveral;

II- fomentar o turismo como fator de desenvolvimento local;

III - promover educação patrimonial e atividades de interesse turístico.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observada a legislação vigente, laicidade do Estado e a disponibilidade administrativa, apoiar iniciativas histórico-culturais e turísticas promovidas por entidades da sociedade civil alusivas à data, inclusive roteiros, ações de divulgação, palestras e atividades culturais, em articulação com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

§ 1º O apoio de que trata o **caput** não importará em obrigação de gasto, nem implicará subvenção ou promoção estatal de atos de culto, sendo vedada a organização, pelo Poder Público, de celebrações litúrgicas (CF, art. 19, I).

§ 2º A eventual utilização de espaços públicos observará as normas gerais de uso do bem público e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 4º A execução desta Lei ocorrerá sem ampliação de despesa, utilizando-se, quando necessário, de estruturas e rotinas administrativas já existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Conti da Costa**, **Prefeito(a) em exercício**, em 12/11/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1358665** e o código CRC **DA6A4177**.